



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL

PROCESSO N. 19.30.1513.0000161/2024-53

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL n. 90015/2024.

UASG n. 925892

Recebimento de propostas: a partir da data da disponibilidade do edital no sítio: www.compras.gov.br.

Abertura das propostas: às 10h (Dez horas), do dia 15/07/2024 (horário de Brasília).

Endereço eletrônico onde será realizada a sessão pública: www.compras.gov.br

1.1. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218, Palmas – TO, torna público, para conhecimento dos interessados, que promoverá LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MAIOR DESCONTO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE ABASTECIMENTOS DE VEÍCULOS, ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO E/OU OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO POR MEIO DE CARTÃO PÓS-PAGO, DISPONIBILIZANDO UMA AMPLA REDE DE POSTOS DE ABASTECIMENTOS CREDENCIADOS**, na data, horário e endereço eletrônico acima indicados. A licitação será regida pela Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006 e pela Lei n. 14.133/2021, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste Edital e Anexos. Este Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio designados pela Portaria n. 403/2024, publicada no DOMP/TO n. 1.915 de 08 de maio de 2024.

1.2. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

1.2.1. Termo de Referência - Anexo I;

1.2.2. Instrumento de Medição de Resultados (IMR) - Anexo II;

1.2.3. Modelo da Proposta de Preços - Anexo III;

1.2.4. Modelo Declaração a que se refere o art. 4º, XI, IN RFB n. 1.234 (somente para a empresa vencedora, quando esta for optante pelo SIMPLES) - Anexo IV;

1.2.5. Minuta do Contrato - Anexo V

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente pregão consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE ABASTECIMENTOS DE VEÍCULOS, ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO E/OU OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO POR MEIO DE CARTÃO PÓS-PAGO, DISPONIBILIZANDO UMA AMPLA REDE DE POSTOS DE ABASTECIMENTOS CREDENCIADOS**, conforme quantitativos e especificações descritos no Termo de Referência – Anexo I, visando atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins (PGJ-TO).

2.2. **Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT/CATSER e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.**

2.3. É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Esta licitação é de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, ou seja, podem participar tanto ME/EPP quanto empresas de médio e grande porte, desde que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pelo Governo Federal, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

3.2. Para fins de enquadramento da licitante como ME/EPP deverá ser observado o disposto neste edital, aplicando-se, no que couber, as disposições do Decreto Federal n. 8.538/2015.

3.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, disponibilizadas pelo provedor do sistema, com o qual também poderão se informar a respeito do seu funcionamento e operação, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

3.4. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da PGJ/TO por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. A pessoa jurídica que não atender às condições deste edital e seus anexos;

3.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impedida de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.1. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.2. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.6.3. Agente público do Ministério Público do Estado do Tocantins;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição (Lei n. 9.790/1999 e Acórdão n. 746/2014-TCU-Plenário).

3.6.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n. 14.133/2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6. também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.8. A vedação de que trata o item 3.6.3. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

4.3. O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado, a critério da licitante, às informações complementares da proposta, observando-se prazos e condições de execução do objeto definidos no presente ato convocatório.

4.3.1. A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

4.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) Não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 ao 49, em se tratando de licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.6. A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta e/ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

4.8. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

4.9. As propostas terão validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.9.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.10. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da

perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

5.4. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.6. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

5.7. O Pregoeiro desclassificará a proposta que identifique o licitante.

5.7.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.7.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME n. 73/2022.

6.2. O lance com o percentual de desconto deverá ser aplicado pelo VALOR TOTAL ESTIMADO DE CONSUMO (ANUAL), conforme tabela descrita no Termo de Referência – ANEXO I do Edital;

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance DE PERCENTUAL DE DESCONTO superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.5. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (maior desconto) e os das ofertas com preços até 10% por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.5.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (maior desconto).

6.6.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.7. Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

6.8. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 6.9.

6.9. Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei n. 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

6.9.1. Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

6.9.2. Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou inexequíveis;

6.10. Serão considerados preços manifestamente inconsistentes ou inexequíveis quando ofertados valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

6.11. Mediante decisão fundamentada registrada no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão.

6.12. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.12.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 6.1 deste Edital.

6.13. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.14. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.15. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial, na Receita Federal. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538/2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da

melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Somente poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo empate entre as ofertas, o critério de desempate será o previsto no art. 60 da Lei n. 14.133/2021, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2. Empresas brasileiras;

6.20.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n. 12.187/2009.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Aplicam-se na presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006, com exceção dos itens cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte.

7.2. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, e se encontra apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

7.2.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.2.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3. Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006, as licitantes enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte que, no ano de realização deste pregão, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo declarar a observância desse limite.

7.4. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei n. 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante mais bem classificado.

8.1.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado ao processo administrativo.

8.4. Finalizada a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

8.5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

9.1.1. O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Pregoeiro, a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal por parte do licitante.

9.1.2. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

9.1.3. A proposta de preços deverá conter:

- a) Descrição clara e detalhada do produto/serviço ofertado, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I), de forma a viabilizar a análise de sua conformidade, com indicação do fabricante/marca/modelo e do site do fabricante, da quantidade, prazo de entrega, garantia e demais características dos produtos/serviços, no que for aplicável;
- b) Número do Pregão Eletrônico, identificação social, número do CNPJ responsável pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, telefone, endereço, dados bancários, e endereço eletrônico (e-mail);
- c) Indicação do responsável pela assinatura do contrato, se for o caso, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular, com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;
- d) Indicação do preço em Real, com valores unitário e total do item, bem como do valor total da proposta, em algarismos e por extenso, calculados com duas casas decimais;
- e) Declaração de que, no preço da proposta, estão compreendidos, integralmente, os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

9.2. O Pregoeiro poderá diligenciar a apresentação de *folders*, prospectos e outros documentos que contenham informações e detalhes acerca das especificações técnicas dos produtos/equipamentos ofertados.

9.3. Caso a proposta não seja enviada no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e se sujeitará às sanções previstas neste edital.

9.4. A proposta será desclassificada quando:

I - Contiver vício insanável;

II - Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

III - Não tiver sua exequibilidade comprovada, quando exigido pelo Pregoeiro;

IV - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável.

9.5. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas nesse edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo I).

9.5.1. Caso seja necessário realizar análise técnica do objeto ofertado e sua conformidade com as especificações desse edital, será colhida manifestação do setor demandante da aquisição/contratação ou da área técnica especializada no objeto.

9.5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante e implicará na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo a licitante o compromisso pela adequada execução do objeto.

9.6. Os preços estimados estabelecidos pela Procuradoria-Geral de Justiça no Termo de Referência devem ser observados pelo licitante, pois serão considerados os preços máximos a serem contratados pelo item e grupo de itens, se for o caso.

9.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

9.9. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

9.10. A inexequibilidade da proposta somente será considerada após diligência do Pregoeiro que comprove:

I - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

II - Não existirem custos de oportunidade que justifiquem a elevada oferta.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo Maior Desconto.

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

10.3. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo território nacional, para pessoas físicas.

10.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício.

10.5. Procuração por instrumento público, lavrada em cartório, ou por instrumento particular, com firma reconhecida, em original ou cópia autenticada, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica nos documentos integrantes da documentação de habilitação, quando estes não forem assinados por representantes constantes do ato constitutivo;

10.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de

atividade e compatível com o objeto.

10.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.10. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

10.12. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.14. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório distribuidor da pessoa jurídica licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão. Caso não conste o prazo de validade na respectiva certidão, será considerada válida pelo período de 1 (um) ano, contado da sua expedição.

b) Balanço patrimonial do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, inclusive com termo de abertura e de encerramento, registrado na junta comercial do estado da sede da licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

d) Somente serão habilitadas as instituições que apresentarem no Balanço Patrimonial os Índices de Liquidez Geral – ILG, Solvência Geral – ISG e Liquidez Corrente – ILC superiores a 1 (um) ou que atendam o subitem 9.9.1. O cálculo dos índices acima será feito em conformidade com as seguintes equações: Liquidez Geral (LG) = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Solvência Geral (SG) = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante

e) As empresas que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, **patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, na forma do § 4º, do artigo 69, da Lei n. 14.133/2021, como exigência imprescindível para sua habilitação.

Qualificação Técnica

10.15. Comprovação de aptidão para a prestação de serviço equivalente ou similar com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.16. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Atestados restritos ao valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor total estimado anual da contratação.

b) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor e deverá conter a identificação da emitente e estar assinado por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome da emitente.

d) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. DO RECURSO

11.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.1.1. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

11.1.2. Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 11.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

11.1.3. Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 11.1.2.

11.2. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

11.2.1. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

11.2.2. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.3. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato/decisão no prazo de 3 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 dias úteis, contados do recebimento dos autos.

11.4. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei n. 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio eletrônico, pelo e-mail cpl@mpto.mp.br.

12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico do MPTO, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos oriundos do Tesouro Estadual, consignados no Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, conforme o detalhamento seguinte:

• FONTE: 0500

• PROGRAMAS DE TRABALHO: 03.122. 1144. 2310

• ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.30

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O Valor Anual Estimado para a aquisição de combustíveis e insumos (filtros e lubrificantes) para a frota de veículos automotores da PGJ-TO é de **R\$ 327.572,04** (trezentos e vinte e sete mil, quinhentos e setenta e dois reais e quatro centavos)

15. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

15.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, por meio do e-mail cpl@mpto.mp.br ou fone: (63) 3216-7619.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgado o Termo de Julgamento da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da PGJ/TO, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PGJ/TO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PGJ/TO.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço eletrônico [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1].

16.10. As sanções administrativas, regime de execução, obrigações das partes, fiscalização, gestão e critérios de pagamento estão dispostos no Termo de Referência.

Palmas/TO, 27 de junho de 2024.

Ricardo Azevedo Rocha
Pregoeiro

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência trata-se da contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de administração, controle e gerenciamento do abastecimento da frota de veículos automotores da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins (PGJ-TO), com a utilização de cartões magnéticos pós-pago para a aquisição de combustíveis e insumos em redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, destinados ao atendimento das necessidades da PGJ-TO, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificação Detalhada do Objeto

Item	Discriminação	Unidade	Classe Catmat/Catser	Item Catmat/Catser	Taxa de Administração Estimada	Valor Anual Estimado
01	Taxa de Administração Estimada	Sv.	859 - Outros Serviços de Suporte	25372 - Controle de Abastecimento de Veículos	1,05%	R\$ 3.439,51

1.3. É importante salientar que o valor a ser licitado é tão somente referente ao percentual da Taxa de Administração a ser calculado sobre o Valor Estimado da Contratação.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal n. 10.818/2021, adotado no âmbito do MPTO pelo Ato PGJ n. 036/2022.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, haja vista que podem ser estipulados padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, de acordo com a definição constante do inciso XIII, do art. 6º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.6. O prazo de vigência da contratação será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

1.6.1. O prazo poderá ser prorrogado por acordo das partes, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, desde que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, uma vez que os serviços previstos no certame são de natureza continuada, pois se prestam à manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes e prolongadas, nos termos do art. 6º, XV, da citada Lei de Licitações.

1.7. O Catálogo de Serviços (CATSER) e o Catálogo de Materiais (CATMAT) possuem limitações e suas descrições nem sempre atendem as especificidades das aquisições do Ministério Público do Estado do Tocantins (MPTO). Caso haja divergência entre as especificações do CATSER/CATMAT e do TR, prevalecerão as especificações que constam do Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O MPTO é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme disposto na Lei Complementar (LC) n. 051/2008^[1].

2.2. De acordo com a Lei Orgânica, a estrutura do MPTO compreende os órgãos de Administração Superior, de Administração, de Execução, Auxiliares e a Ouvidoria do Ministério Público. De maneira simplificada, compete aos órgãos e serviços auxiliares de apoio técnico e administrativo prestar o suporte necessário para o bom funcionamento da instituição, dando o apoio aos Promotores e Procuradores de Justiça no desempenho de suas atividades finalísticas.

2.3. Entre as diversas Áreas e Departamento que compreendem os serviços auxiliares da Procuradoria Geral de Justiça (PGJ), pode-se mencionar a Área de Transporte (TRANSP), que entre outras incubências, é responsável por executar o suporte logístico necessário à realização de vistorias e levantamentos técnicos pelos Centros de Apoio Operacionais (CAOPs), propiciar veículos para o deslocamento de membros para participação em audiências presenciais, inspeções, fiscalizações, além de realizar o transporte de pessoal e materiais para a realização de manutenções prediais, distribuição de material de expediente, movimentação e instalação de mobiliários e equipamentos de informática, entre outros.

2.4. Para o atendimento dessas e de outras demandas, a PGJ-TO possui uma frota de 44 (quarenta e quatro) veículos, os quais encontram-se lotados na sede em Palmas e em diversas Promotorias de Justiça do interior, como demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 2.4.1. Localização da frota de veículos PGJ.

Lotação	Tipo de Veículo	Veículo / Marca
Araguaína	Caminhonete	Ranger
	Passageiro	Ford Ka Gol
Araguatins	Passageiro	Ford Ka
Augustinópolis	Passageiro	Gol
Dianópolis	Passageiro	Ford Ka
Guaraí	Passageiro	Gol
Gurupi	Passageiro	Ford Ka
		Gol
Miracema	Passageiro	Ford Ka
Miranorte	Passageiro	Ford Ka
	Caminhão	Ford Cargo 816
Palmas	Caminhonete	L-200 Ranger
	Carga Caminhonete	Peugeot Expert
	Misto Utilitário	Traiblazer
	Passageiro	Cruze
		Ford Ka
		Gol
		Logan
		Voyage
	Gerador de energia	Gerador Sede PGJ Gerador Anexo I
	Paraíso	Passageiro
Pedro Afonso	Passageiro	Gol

Porto Nacional	Passageiro	Ford Ka
Tocantinópolis	Passageiro	Gol

Fonte: Levantamento Área de Transporte

2.5. Quanto à forma de abastecimento, segundo levantamento realizado pela Área de Transporte, a maioria dos veículos, aproximadamente 86% (oitenta e seis por cento), podem ser abastecidos com etanol e gasolina - (veículos flex), e os demais são movidos à diesel.

2.6. Ante ao exposto, fica demonstrado que a manutenção dos serviços de abastecimento e substituição de insumos destes automóveis se reveste de extrema importância para o MPTO, pois, a interrupção no funcionamento da frota impactaria negativamente as atividades da instituição. Além disso, a descontinuidade dos serviços de transporte seria impeditivo para a realização de atividades administrativas externas, traslados de autoridades, suporte logístico aos membros, incluindo as demandas do PGJ, etc. Nesse diapasão, a ausência de abastecimento e substituição de filtros e insumos inviabilizaria o cumprimento das atribuições da Área de Transporte, previstas no art. 82 da Resolução n. 008/2015 do Colégio de Procuradores de Justiça do MPTO [\[2\]](#), dentre as quais destacamos as seguintes:

VIII – gerenciar o quadro de motoristas do Ministério Público, bem como planejar e executar, sempre que demandado e autorizado pelo Procurador-Geral de Justiça, as atividades de deslocamento externo;

XIV– realizar diligências de entrega e busca de documentos, processos e outras correspondências; (g.n.)

2.7. Por outro lado, com base nas informações descritas no DFD acostado na inicial dos autos, deve-se mencionar também que os grupos geradores instalados próximo à subestação de energia elétrica no prédio da PGJ e no Anexo I em Palmas, necessitam estarem abastecidos continuamente, de modo a evitar possíveis interrupções no fornecimento de energia elétrica, em caso de descontinuidade do fornecimento de energia elétrica por parte da concessionária, devido a imprescindibilidade no fornecimento contínuo de energia para alguns setores da instituição, segundo dados disponíveis no processo Sei n. 19.30.1516.0000207/2019-42.

Análise do Modelo de Contratação Atual

2.8. Atualmente a necessidade é atendida no âmbito do Ministério Público do Tocantins (MPTO), por meio do Contrato 057/2019, firmado entre a Procuradoria-Geral de Justiça e a empresa Vólus Instituição de Pagamento - Ltda ID SEI, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em gestão de abastecimento de frota por meio de sistema via Web, com uso de cartões magnéticos e vigência encerrará em 14/08/2024.

2.9. A contratação foi realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, como detalhado no processo SEI n. 19.30.1516.0000292/2019-75.

3. ALINHAMENTO À ESTRATÉGIA

3.1. Aos Objetivos Estratégicos do PEI-MPTO-2020-2029:

3.1.1. A presente contratação alinha-se ao seguinte objetivo estratégico do Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado do Tocantins (PEI-MPTO-2020-2029), nos termos da Resolução CPJ n. 06, de 5 de agosto de 2020 do Colégio de Procuradores de Justiça (CPJ):

a) Melhorar os resultados da atuação finalística promovendo infraestrutura adequada;

3.2. Previsão no PCA

3.2.1. A demanda em questão consta do Plano de Contratações Anual (PCA) 2024, da seguinte forma:

Tabela 3.1. - identificação da demanda no plano de contratações anual de 2024.

Identificador da Futura Contratação (PNCP)	N. DFD	Grupo/Classe Catmat/Catser	Descrição da Necessidade	Data Conclusão da Fase Externa da Contratação	Valor Total Estimado
90100/2023	135/2023	859 - OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE	Serviço de gestão de abastecimento de frota.	13/08/24	R\$ 369.922,00

3.3. Alinhamento com o Plano de Logística Sustentável (PLS)

3.3.1. O Plano de Logística Sustentável ainda não foi estabelecido pelo Órgão. Subsidiariamente, serão adotados os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na Instrução Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (IN SLTI-MPGO) n. 01/2010, em obediência ao que determina o art. 144, da Lei n. 14.133/21.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Descrição da Solução

4.1. A partir das informações levantadas e compiladas no Estudo Técnico Preliminar tendo como escopo decisório a adequação orçamentária, a economicidade, a eficácia e eficiência da contratação pública, a melhor solução que se propõe a atender as necessidades da PGJ-TO é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de abastecimento de combustíveis, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos, através de rede de estabelecimentos credenciados, com utilização de cartão magnético que permita o fornecimento parcelado de combustíveis e insumos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação engloba a implantação e operação de sistema de gerenciamento informatizado/integrado de fornecimento de combustível em ampla rede de postos credenciados, em caráter contínuo e ininterrupto, a fim de garantir o abastecimento da frota de veículos do MPTO, atendendo-se o seguinte:

5.1.1. A contratada deverá utilizar para a operacionalização dos abastecimentos, sistema informatizado acessível via internet, capaz de possibilitar ao contratante consultas em tempo real das operações e dos relatórios correspondentes por período, por veículo e por tipo de combustível, por serviços

utilizados e por condutor.

5.1.2. Sem custo para a contratante, durante toda a execução do contrato deve ser fornecido suporte técnico para o sistema informatizado, incluindo manual de utilização e treinamento dos servidores indicados pela contratante para a utilização dos recursos do sistema.

5.1.3. A contratada deverá fornecer, sem custos, cartões individuais para os veículos e geradores de energia elétrica, com informações correspondentes à identificação de cada veículo ou equipamento.

5.1.4. A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos alocados aos seus contratos.

5.1.5. A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.

5.1.6. Os serviços serão executados pela empresa adjudicada, não se admitindo recusa da parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

5.1.7. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, rede de postos, credenciando estabelecimentos idôneos para o fornecimento dos combustíveis.

5.1.8. A rede de postos de combustíveis conveniados da contratada deverá fornecer produtos ao preço de bomba à vista ou de bomba para cartão de crédito, quando existir diferenciação.

5.1.9. O abastecimento dos veículos deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustível do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo.

5.1.10. Deverá ser garantida a segurança das informações referentes à frota no sistema contra o acesso não autorizado de terceiros.

5.2. Localidades com postos credenciados

5.2.1. A empresa a ser contratada deverá apresentar comprovação prévia da rede credenciada de postos de atendimento, estabelecendo-se como requisito para a assinatura do contrato, a qual deverá contemplar, no mínimo, as localidades previstas no quadro 5.2:

5.2.2. A rede credenciada nas localidades e quantidades mínimas previstas deverá ser mantida durante toda a execução do contrato.

5.2.3. Novos credenciamentos ou eventuais descredenciamentos de estabelecimentos deverão ser comunicados à contratante no endereço de e-mail dpttransporte@mpto.mp.br ou outro indicado pela contratante.

Quadro 5.2. Quantidade de postos por municípios

Municípios	Quantidade mínima de fornecedores por município
Alvorada	1
Ananás	1
Araguacema	1
Araguaçu	1
Araguaína	5
Araguatins	1
Arapoema	1
Arraias	1
Augustinópolis	1
Colinas do Tocantins	1
Colméia	1
Cristalândia	1
Dianópolis	1
Filadélfia	1
Formoso do Araguaia	1
Goiatins	1
Guaraí	5
Gurupi	5
Itacajá	1
Itaguatins	1
Miracema do Tocantins	1
Miranorte	1
Natividade	1
Novo Acordo	1
Palmas	10
Palmeirópolis	1
Paraíso do Tocantins	1
Paraná	1
Pedro Afonso	1
Peixe	1
Ponte Alta do Tocantins	1
Porto Nacional	1
Taguatinga	1
Tocantinópolis	1
Wanderlândia	1
Xambioá	1

Fonte: Área de Transporte

Vigência Contratual

5.3. O contrato a ser firmado terá vigência de 36 (trinta e seis) meses.

5.3.1. Poderá, todavia, ser prorrogado por acordo das partes, respeitada a vigência máxima decenal prevista no art. 107 da Lei 14.133/2021.

Requisitos de Sustentabilidade

5.4. A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6º da IN n. 01/2010 (Compras

Sustentáveis).

Subcontratação:

5.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços iniciarão a partir de 14/08/2024 ou a partir da vigência contratual, em caso de assinatura posterior a esta data.

6.1.1. O sistema informatizado de gerenciamento de fornecimento de combustível deve proporcionar uma ampla rede de postos credenciados, clareza nas informações dos relatórios das transações realizadas, segurança nas operações, agilidade nos abastecimentos e controle gerencial instantâneo das aquisições realizadas.

6.1.2. O atendimento por parte da rede credenciada e operação do sistema informatizado se dará de forma contínua e ininterrupta, por intermédio de rede credenciada, com utilização de sistema informatizado.

6.2. A contratada deve atender às seguintes especificações:

6.2.1. Disponibilizar cartão magnético, que deverá ser individual e intransferível, para cada veículo;

6.2.2. Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, de forma que impeça o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pelo contratante, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos, veículos e condutores;

6.2.2.1. Para gestão dos cartões, o sistema informatizado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio e troca de senhas dos cartões magnéticos, em tempo real por parte do contratante ou por meio do suporte técnico da contratada;

6.2.2.2. A rede de postos credenciada deverá estar equipada para aceitar transações via cartão físico e com processos de contingência para finalização da transação;

6.2.2.3. Disponibilizar acesso ao sistema para a emissão e a consulta de relatórios, bloqueio/desbloqueio de cartões/usuários, cadastro de usuários, entre outros serviços;

6.2.2.4. Disponibilizar relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento dos veículos da frota da PGJ-TO, incluindo ferramentas de filtros por estabelecimento (Razão Social e CNPJ), por data de aquisição, por produto (combustível/óleos e outros materiais), visando apuração e controle tributário em atendimento da IN RFB nº 1234 de 2012, além de identificar o número da nota fiscal, a placa de veículo e a quilometragem.

6.2.2.5. Fornecer os equipamentos eletrônicos de leitura de dados para cartão individual eletrônico nos estabelecimentos credenciados;

6.2.2.6. Fornecer equipamento e/ou meios para realização de operação de contingência caso a operação via cartão magnético não esteja disponível;

6.2.2.7. Permitir o acesso através da WEB (Internet), por meio de senha administrada pela Área de Transporte do Ministério Público do Estado do Tocantins, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios;

6.2.2.8. Manter cadastro no sistema com características dos veículos e usuários que o demandante julgar necessário;

6.2.3. O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida;

6.2.4. Fica a critério do fiscal do contrato o cadastramento de servidores para autorizarem os serviços;

6.2.5. O bloqueio do uso do cartão de abastecimento deverá ser on-line, a partir da base operacional mediante senha específica da Área de Transporte;

6.2.6. Deverá ser possível a troca periódica e/ou a validação de senha pessoal;

6.2.7. O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional;

6.2.8. A contratada deverá substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, sem qualquer ônus para contratante, conforme solicitação da Área de Transporte ou fiscal do contrato;

6.2.9. A contratada deverá atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando-se através de e-mail, via web ou de correspondência encaminhada à Área de Transporte do MPTO;

6.2.10. A contratada deverá credenciar novos locais de abastecimento sempre que solicitado pela contratante.

6.3. O gerenciamento dos fornecimentos se dará pelo uso dos cartões magnéticos e da plataforma informatizada online. Tais recursos permitirão obrigatoriamente o total controle da atividade, possibilitando verificar inconsistências e planejar despesas durante a vigência contratual.

6.4. Os produtos deverão ser de boa qualidade, o que implica responsabilidade da contratada no convênio dos prestadores.

6.5. Ocasionais irregularidades praticadas pelos conveniados serão de responsabilidade da contratada.

6.6. Qualquer sobrepreço cobrado por conveniados sob alegação de custos elevados pelo fornecimento mediado pela conveniente contratada resultará em exigência de devolução da diferença por parte da última, e, se repetido por até 3 (três) vezes no curso de um bimestre e identificado que o motivo é taxaço e alongamento de prazo de pagamento além dos limites fixados pela contratante, poderá ocasionar a abertura de processo administrativo sancionatório.

6.6.1. Entende-se por sobrepreço qualquer valor superior ao regularmente cobrado pelo conveniado aos demais clientes — no caso de combustíveis, o preço estampado nas bombas.

6.7. A rede de conveniados disposta pela contratada para a presente contratação será TODA a rede da contratada, ou seja, aquela que aparece em seu sítio de internet, na plataforma disponibilizada para gestão do serviço ou em aplicativos de smartphone.

6.8. Não será admitida, sob pena de incorrer a contratada em inexecução contratual de natureza grave, a criação de sub-rede, a redução da rede completa ou a proibição a determinados conveniados de fornecerem produtos à contratante.

6.9. A contratada disporá de conveniados para venda de combustíveis e correlatos com lançamento do débito em cartões magnéticos, entregando também solução de gestão e controle por meio de plataforma informatizada via web.

6.10. A plataforma informatizada deverá proporcionar a emissão de variados relatórios (sintéticos, analíticos, gerenciais, pelo conjunto de unidades, por cartões, por data, placa de veículo, usuário etc.), privilegiando a facilidade de operação e levando em conta o seguinte.

1. Sistema de gestão do abastecimento de combustíveis com uso de cartão magnético/eletrônico para cada veículo.
 2. Sistema de validação da identidade de condutor cadastrado, permitindo a execução de qualquer operação legítima na rede de postos credenciados da contratada, sendo da responsabilidade desta a solução técnica que identifique o condutor/veículo no ato da operação e que coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.
 3. O sistema deve prever o fornecimento de cartões não vinculados (reservas), os quais permanecerão em poder da Fiscalização Técnica dos contratos para atender provisoriamente veículos oficiais recém-ingressados na frota e aquele que tiver seu cartão extraviado, além de unidades estranhas à frota desde que rigorosamente autorizadas pela administração.
 4. A critério das contratantes, e de acordo com necessidade motivada, novos cartões não vinculados poderão ser solicitados, não recaindo qualquer ônus adicional em razão disso.
 5. Se no início da execução o sistema não se encontrar completamente funcional, precisando a contratante abastecer, desde que em credenciado listado pela contratada, o agente da contratante que arcar com a despesa nessas condições deverá ser ressarcido direta e integralmente pela contratada, sob pena de incorrer esta em inexecução contratual de gravidade média. O mesmo se dará no caso exclusivo, quando, no curso da execução, determinado posto conveniado se negar por qualquer motivo a fornecer pelo cartão da contratada.
- 6.11. Embora os efetivos prestadores dos serviços sejam dispostos à contratante pelo convênio existente entre eles e a contratada, na execução dos serviços o relacionamento se dará diretamente entre os agentes da contratante e aquele, conforme disposto adiante. A contratada cumpre impor as condições contratuais aos conveniados.
- 6.12. Os veículos da contratante serão levados aos postos de combustíveis conveniados por condutor cadastrado no sistema. Após abastecer, o condutor apresentará o cartão magnético/eletrônico e o agente do conveniado fará o lançamento da operação no sistema, registrando, no mínimo, data e hora, CNPJ do conveniado, tipo de combustível (pode ser código), valor da operação, quilometragem do veículo. O condutor, após conferir as informações, registrará sua senha pessoal do sistema.
- 6.13. A contratada deverá capacitar, de forma presencial ou remota, sempre que solicitado pela contratante, os agentes que farão a gestão do sistema durante a execução do objeto com vistas no uso eficiente de todo o sistema, especialmente da plataforma web.
- 6.14. A contratada deverá disponibilizar ao contratante, ao término do contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativos ao período contratado, por até 90 (noventa) dias após o término do contrato.
- 6.15. No início da vigência do contrato, deverá ser designado um preposto para representar a contratada sempre que seja necessário.
- 6.15.1. O preposto deverá estar disponível para atendimento, de forma online ou presencial, das 08:00 às 18:00 de segunda a sexta-feira.
- 6.15.2. Toda e qualquer comunicação da contratante deverá ser respondida em até 24 horas.
- 6.15.3. Os dados para contato com o preposto deverão ser enviados para o email **dptransporte@mpto.mp.br** e deverão ser atualizados sempre que necessário.
- 6.16. Sem prejuízo do disposto no item 6.15.1. deverá ser indicado meio de atendimento 24 horas via telefone para atender intercorrências fora do horário comercial.
- 6.17. A empresa contratada deverá disponibilizar por meio do sistema de gerenciamento de frota, uma fonte de pesquisa dos preços praticados pelos postos credenciados, com a finalidade de orientar os abastecimentos dos veículos do contratante pelo critério do menor preço. O comparativo de preços deverá ser atualizado ao menos quinzenalmente.
- 6.18. Os fornecedores credenciados deverão, obrigatoriamente, fornecer ao usuário, documento fiscal das transações efetuadas, com a descrição precisa dos itens consumidos, preços, data, placa do veículo e identificação do condutor.
- 6.18.1. A contratada orientará os postos conveniados quanto ao correto preenchimento dos dados no momento da emissão das notas fiscais, de acordo com as especificidades do contrato.
- 6.19. Fica proibido, sob quaisquer circunstâncias, o bloqueio do acesso da contratante ao sistema informatizado e suas funcionalidades durante toda a execução do contrato.
- 6.20. Fica proibido o bloqueio dos usuários para abastecimento junto aos postos conveniados sob quaisquer circunstâncias não solicitadas pela contratante.
- 6.21. A contratante não responderá solidária ou subsidiariamente pelo reembolso à rede credenciada, sendo esta ação de responsabilidade exclusiva da contratada.
- 6.21.1. O limite máximo de prazo de reembolso ao conveniado pela contratada será de 30 (trinta) dias a contar da emissão da nota fiscal do abastecimento.
- 6.22. A quantidade de veículos informada na tabela 2.4.1 bem como os modelos poderão ser alterados a qualquer momento conforme as necessidades da administração.
- 6.22.1. Os veículos listados na tabela 2.4.1 são parte do patrimônio do MPTO, porém poderão ser adicionados veículos locados de forma temporária ou eventual.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da Contratada

- 7.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações previstas no Termo de Referência, no Edital de Licitação, na Proposta e no Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto de acordo com a legislação aplicável, observando, ainda, as obrigações dispostas a seguir:
- 7.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);
- 7.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, ainda que parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

- 7.1.4. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação;
- 7.1.5. Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às suas expensas as correspondentes despesas de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação;
- 7.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato;
- 7.1.10. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 7.1.11. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 7.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 7.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, II, da Lei nº 14.133, de 2021).

Obrigações da Contratante (PGJ-TO)

7.2. São obrigações da contratante:

- 7.2.1. Apresentar, na forma da legislação em vigor, os documentos e informações necessárias à execução dos serviços objeto da contratação;
- 7.2.2. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 7.2.3. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela Contratada;
- 7.2.4. Prestar todas as informações relacionadas à execução dos serviços que venham a ser solicitadas pela Contratada;
- 7.2.5. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro as cláusulas contratuais;
- 7.2.6. Receber e atestar a nota fiscal ou fatura emitida pela Contratada, procedendo, conforme o caso, à emissão da nota técnica e o envio ao Departamento Financeiro para as providências relacionadas com o pagamento;
- 7.2.7. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento;
- 7.2.8. Aplicar as sanções administrativas, quando necessárias, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa e devido processo legal;
- 7.2.9. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar o contrato, conforme previsto na legislação de regência, e ato interno específico;
- 7.2.10. O PGJ-TO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 7.2.11. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 7.2.12. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feito pelo contratado no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei de regência, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. A gestão e fiscalização do contrato será exercida, no que couber, pelas regras gerais estabelecidas no Capítulo VI (Da execução dos Contratos) da Lei n. 14.133/2021 e nos termos do Ato PGJ n. 018/2023^[3], publicada no DOMP n. 1658, de 30/03/2023.
- 8.3. As comunicações entre a PGJ-TO e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, e será exercida por servidores designados por ato da contratante, a quem incumbirá acompanhar a gestão e execução dos serviços contratados, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme ato interno específico.
- 8.4.1. Caberá ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e de acompanhamento da execução contratual, e dos atos preparatórios à instrução processual, ao encaminhamento da formalização dos procedimentos de competência da Área de Contratos^[4], ao pagamento, à comunicação de ocorrência de infrações administrativas, à extinção dos contratos, dentre outros;
- 8.4.2. Caberá ao Fiscal técnico o acompanhamento do contrato para avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;
- 8.4.3. Caberá ao fiscal administrativo o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais em relação às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como o controle das revisões, reajustes, repactuações, atesto e pagamento das faturas e providências tempestivas quando do inadimplemento do contratado;

8.5. O Gestor e Fiscais terão poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas estabelecidas para o objeto/serviço e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a contratada a assegurar e facilitar o acesso da Gestão e Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de seu encargo.

8.6. Das decisões do Gestor e Fiscais do contrato, poderá a contratada recorrer à contratante, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação.

8.7. A gestão e fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a lei.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A contratada poderá ser responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021, ficando sujeita à aplicação das seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2. Para aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos arts. 156 a 163 da Lei n. 14.133/2021, mediante regular processo administrativo e assegurando ao contratado infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.3. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao infrator, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

9.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

9.3.2. Multa compensatória, em caso de inexecução parcial (art. 155, I e II, Lei 14.133/2021), até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

9.3.3. Multa moratória, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 15% (quinze por cento) do valor contratado, em caso de inexecução parcial, especialmente quando ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (art. 155, VII, Lei 14.133/2021).

9.3.4. Multa compensatória, em caso de inexecução total (art. 155, III, Lei 14.133/2021), até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;

9.3.5. Impedimento de licitar e contratar com a PGJ-TO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos das infrações tipificadas no art. 155, II, III, V e VI, da Lei n. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados, nos casos das infrações tipificadas no art. 155, VIII, IX, e XII, da Lei n. 14.133/2021, nos casos em que se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.4. Quando aplicadas as multas aqui previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

9.5. As sanções descritas nos itens 9.1.1. (Advertência), 9.1.3. (impedimento de licitar e contratar) e 9.1.4. (Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 9.1.2. (multa), sendo que a aplicação de uma não exclui a de outra, nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021.

9.6. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade:

9.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.7.3. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.8. A contratada será notificada a recolher aos cofres do erário a importância das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

10. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO/SERVIÇO

10.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) fiscal técnico do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Mensalmente, ao final de cada etapa da execução contratual, a contratada apresentará relatório do sistema informatizado/integrado de medição prévia dos serviços executados no período, com dados detalhados dos gastos (consumo), preços praticados, identificação do usuário e dos postos de combustíveis fornecedores.

10.3. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto; sendo que a partir do primeiro dia útil do mês subsequente, o fiscal técnico verificará o cumprimento das condições de habilitação, das especificações previstas no Termo de Referência e na proposta, além de efetuar a apuração do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) - Anexo I deste Termo de referência e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções, até o terceiro dia útil do mês.

10.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante Termo Circunstanciado, que deverá ser enviado a contratada, com o valor exato dimensionado pela fiscalização para emissão de Nota Fiscal ou Fatura, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

10.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a empresa deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Liquidação:

11.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos de ato interno específico.

11.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

11.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

Prazo de pagamento:

11.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11.6. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária, ou outro índice que venha a substituí-lo.

Forma de pagamento:

11.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em favor da contratada, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela credora.

11.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo maior desconto, com fundamento no art. 6º, alínea e da Lei 14.133/2021.

Exigências de Habilitação

12.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos serviços, conforme disciplinado nos artigos 66 e 68 da Lei 14.133/2021 e serão detalhadas no Edital de Licitação.

Qualificação Econômico-Financeira

12.3. A habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato e será exigida de acordo com o art. 69 da Lei n. 14.133/2021 e legislação correlata, como condição para celebração da contratação, observada a estrutura jurídica da proponente, podendo ser comprovada por meio de consulta ao SICAF, preferencialmente, e será pormenorizada no Edital de Licitação.

Qualificação Técnica

12.4. Comprovação de aptidão para a prestação de serviço equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.4.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Atestados restritos ao valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor total estimado anual da contratação.

12.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

12.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor e deverá conter a identificação da emitente e estar assinado por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome da emitente.

12.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O Valor Anual Estimado para a aquisição de combustíveis e insumos (filtros e lubrificantes) para a frota de veículos automotores da PGJ-TO é de R\$ 327.572,04 (trezentos e vinte e sete mil, quinhentos e setenta e dois reais e quatro centavos), totalizando a quantia de R\$ 982.716,12 (novecentos e oitenta e dois mil setecentos e dezesseis reais e doze centavos) para um período de 36 (trinta e seis) meses da contratação.

Discriminação	Valor Estimado Anual	Valor Total Estimado 36 meses
Aquisição de combustíveis e insumos.	R\$ 327.572,04	R\$ 982.716,12

13.2. Trata-se de valor referencial com objetivo de certificar a existência de dotação orçamentária suficiente e, por conseguinte, corroborar com o entendimento de viabilidade da contratação.

13.3. O valor previsto para a contratação é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos de produtos efetivamente fornecidos, segundo as necessidades da contratante.

13.4. É importante salientar que o valor a ser licitado é tão somente do percentual da Taxa de Administração.

Item	Discriminação	Unidade	Classe Catmat/Catser	Item Catmat/Catser	Taxa de Administração Estimada	Valor Anual Estimado
01	Taxa de Administração Estimada	Sv.	859 - Outros Serviços de Suporte	25372 - Controle de Abastecimento de Veículos	1,05%	R\$ 3.439.51

13.5. O Valor foi atualizado pela Área de Compras da PGJ-TO, conforme Mapa de Preços (0319278).

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual (2024), classificada na programação orçamentária a seguir:

Unidade Gestora: 0701 - Procuradoria-Geral de Justiça

Ação: 03.122.1144.2310 - Manutenção dos Serviços de Transporte

Natureza da Despesa: 339030 - Material de consumo

Fonte: 0500 - Recursos Ordinários

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. INFORMAÇÕES GERAIS AOS FORNECEDORES

15.1. Os interessados poderão contactar a Área de Transportes do MPTO pelo telefone (63) 3216-7629, ou email dptransporte@mpto.mp.br para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao objeto, bem como demais informações pertinentes.

Palmas-TO, data certificada pelo sistema.

ANEXO I - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

1. DEFINIÇÃO:

1.1. Esta seção apresenta os critérios de medição de resultados, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequação de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

1.2. A fiscalização técnica dos instrumentos contratuais deve avaliar constantemente a execução do objeto, conforme este anexo, para aferição da qualidade da prestação dos serviços de locação de veículos.

1.3. Os pagamentos mensais pela prestação de serviços serão proporcionais ao cumprimento das metas determinadas neste Instrumento, conforme os valores estabelecidos nos respectivos Indicadores, devendo haver o redimensionamento sempre que a contratada não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

1.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

1.5. Durante a execução do serviço, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

1.6. O fiscal do instrumento contratual deverá apresentar à contratada a avaliação da execução do serviço ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada mensalmente no Termo Circunstanciado de recebimento definitivo do objeto.

1.6.1. A contratada deverá apor assinatura no Termo Circunstanciado, tomando ciência da avaliação realizada.

1.7. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

1.8. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

1.9. O fiscal poderá realizar a avaliação com periodicidade inferior à mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

1.10. O IMR será calculado pela fórmula a seguir:

$$\text{Rimr} = \text{D} + \text{Q}$$

Onde,

Rimr é o valor do apurado do Instrumento de Medição de Resultado para o período de faturamento do serviço;

D é o resultado da faixa de ajustes no pagamento do indicador "Disponibilidade, em dias, do sistema online de gerenciamento de abastecimento";

Q é o resultado da faixa de ajustes no pagamento do indicador "Qualidade dos serviços prestados".

2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

2.1. Os serviços da contratada serão avaliados por meio de dois indicadores:

I – Tempo, em dias, de disponibilidade do sistema online de gerenciamento de abastecimento;

II – Qualidade dos serviços prestados (avaliação do atendimento da contratada e das condições gerais de atendimento das credenciadas).

2.2. Aos indicadores serão atribuídos pontos, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo.

2.3. As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo de pontuação de qualidade.

2.4. O descumprimento de metas dos Indicadores será considerado como inexecução parcial do contrato e sujeitará a prestadora do serviço à correspondente sanção administrativa.

2.5. A reincidência no descumprimento das metas de que trata esta cláusula será considerada como inexecução total do contrato, e sujeitará a prestadora do serviço à correspondente sanção administrativa, sendo motivo para rescisão contratual.

2.6. A ocorrência de fatores fora do controle do prestador do serviço, que possam interferir no atendimento das metas, deverá ser imediatamente e formalmente comunicada ao fiscal do contrato.

2.7. Novos indicadores poderão ser criados e os indicadores existentes poderão ser alterados pela Administração, durante a execução do contrato, visando a obtenção da melhoria na qualidade dos serviços.

2.7.1. Qualquer alteração dos indicadores será comunicada à contratada com, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do início de sua vigência.

Indicador I: Tempo, em dias, de disponibilidade do sistema online de gerenciamento de abastecimento.	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a continuidade dos serviços de transportes.
Meta a cumprir	30(dias) de funcionamento.
Instrumento de Medição	Relatórios de controle do instrumento contratual. Avisos de indisponibilidade.
Forma de Acompanhamento	Cada ocorrência de indisponibilidade do sistema deverá ser devidamente documentada e comunicada à contratada.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	D = Soma do número de dias em que o sistema esteve 100% disponível.
Início da Vigência	Data da assinatura do instrumento contratual.

Faixas de Ajustes no Pagamento	<p>$D = 30 \rightarrow 0\%$ de redução do valor contratado do serviço para apuração da nota fiscal ou fatura.</p> <p>$D < 30 \rightarrow$ A redução do valor contratado do serviço para apuração da nota fiscal ou fatura será dado pela fórmula: $(30-D) \times 3,33\%$</p>
Sanções	Conforme o Item 9 do Termo de Referência.

Indicador II: Qualidade dos serviços prestados.	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o nível de qualidade na prestação do serviço.
Meta a cumprir	90% dos quesitos avaliados como ótimo (O) ou bom (B).
Instrumento de Medição	Registros na Planilha de Avaliação da Qualidade dos Serviços prestados.
Forma de Acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal do contrato através de verificação in loco.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Descrito na "Planilha de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados".
Início da Vigência	Data da assinatura do instrumento contratual.
Faixas de Ajustes no Pagamento	<p>$Q \geq 0,9 \rightarrow 0\%$ de redução do valor contratado do serviço para apuração da nota fiscal ou fatura.</p> <p>$0,75 < Q \leq 0,9 \rightarrow 0,5\%$ de redução do valor contratado do serviço para apuração da nota fiscal ou fatura.</p> <p>$Q \leq 0,75 \rightarrow 1,25\%$ de redução do valor contratado do serviço para apuração da nota fiscal ou fatura.</p>
Sanções	Conforme o Item 9 do Termo de Referência.

Planilha de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados.				
Item	Grau de Satisfação			
	O	B	R	I
1. Celeridade na resposta aos atendimentos solicitados à contratada.				
2. Resolutividade das demandas apresentadas à contratada.				
3. Emissão de relatórios e entrega de documentações dentro dos prazos estipulados durante o mês de referência.				
4. Celeridade nas respostas às dúvidas e comunicações relacionadas ao serviço prestado no mês de referência.				
5. Disponibilidade de atendimento da rede conveniada.				

Legenda: O – Ótimo; B – Bom; R – Regular; I – Insuficiente.				
Cálculo da pontuação				
A – Número de quesitos pontuados, por grau de satisfação.	O	B	R	I
B – Índice de Avaliação, por quesito (Dividir o número correspondente a cada grau de satisfação (O, B, R, I), pelo total de quesitos avaliados. (5))	O	B	R	I
C – Pontuação Total (Somatório dos índices de avaliação do item B para os graus e satisfação "Ótimo" e "Bom") - Indicador de qualidade.				

ANEXO II

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

1. DEFINIÇÃO:

1.1. Esta seção apresenta os critérios de medição de resultados, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequação de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

1.2. A fiscalização técnica dos instrumentos contratuais deve avaliar constantemente a execução do objeto, conforme este anexo, para aferição da qualidade da prestação dos serviços de locação de veículos.

1.3. Os pagamentos mensais pela prestação de serviços serão proporcionais ao cumprimento das metas determinadas neste Instrumento, conforme os valores estabelecidos nos respectivos Indicadores, devendo haver o redimensionamento sempre que a contratada não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

1.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

1.5. Durante a execução do serviço, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

1.6. O fiscal do instrumento contratual deverá apresentar à contratada a avaliação da execução do serviço ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada mensalmente no Termo Circunstanciado de recebimento definitivo do objeto.

1.6.1. A contratada deverá apor assinatura no Termo Circunstanciado, tomando ciência da avaliação realizada.

1.7. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

1.8. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

1.9. O fiscal poderá realizar a avaliação com periodicidade inferior à mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

1.10. O IMR será calculado pela fórmula a seguir:

$$\text{Rimr} = \text{D} + \text{Q}$$

Onde,

Rimr é o valor do apurado do Instrumento de Medição de Resultado para o período de faturamento do serviço;

D é o resultado da faixa de ajustes no pagamento do indicador "Disponibilidade, em dias, do sistema online de gerenciamento de abastecimento";

Q é o resultado da faixa de ajustes no pagamento do indicador "Qualidade dos serviços prestados".

2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

2.1. Os serviços da contratada serão avaliados por meio de dois indicadores:

I – Tempo, em dias, de disponibilidade do sistema online de gerenciamento de abastecimento;

II – Qualidade dos serviços prestados (avaliação do atendimento da contratada e das condições gerais de atendimento das credenciadas).

2.2. Aos indicadores serão atribuídos pontos, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo.

2.3. As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo de pontuação de qualidade.

2.4. O descumprimento de metas dos Indicadores será considerado como inexecução parcial do contrato e sujeitará a prestadora do serviço à correspondente sanção administrativa.

2.5. A reincidência no descumprimento das metas de que trata esta cláusula será considerada como inexecução total do contrato, e sujeitará a prestadora do serviço à correspondente sanção administrativa, sendo motivo para rescisão contratual.

2.6. A ocorrência de fatores fora do controle do prestador do serviço, que possam interferir no atendimento das metas, deverá ser imediatamente e formalmente comunicada ao fiscal do contrato.

2.7. Novos indicadores poderão ser criados e os indicadores existentes poderão ser alterados pela Administração, durante a execução do contrato, visando a obtenção da melhoria na qualidade dos serviços.

2.7.1. Qualquer alteração dos indicadores será comunicada à contratada com, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do início de sua vigência.

Indicador I: Tempo, em dias, de disponibilidade do sistema online de gerenciamento de abastecimento.	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a continuidade dos serviços de transportes.
Meta a cumprir	30(dias) de funcionamento.
Instrumento de Medição	Relatórios de controle do instrumento contratual. Avisos de indisponibilidade.
Forma de Acompanhamento	Cada ocorrência de indisponibilidade do sistema deverá ser devidamente documentada e comunicada à contratada.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	$D = \text{Soma do número de dias em que o sistema esteve 100\% disponível.}$
Início da Vigência	Data da assinatura do instrumento contratual.
Faixas de Ajustes no Pagamento	$D = 30 \rightarrow 0\%$ de redução do valor contratado do serviço para apuração da nota fiscal ou fatura. $D < 30 \rightarrow$ A redução do valor contratado do serviço para apuração da nota fiscal ou fatura será dado pela fórmula: $(30-D) \times 3,33\%$
Sanções	Conforme o Item 9 do Termo de Referência.

Indicador II: Qualidade dos serviços prestados.	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o nível de qualidade na prestação do serviço.
Meta a cumprir	90% dos quesitos avaliados como ótimo (O) ou bom (B).
Instrumento de Medição	Registros na Planilha de Avaliação da Qualidade dos Serviços prestados.
Forma de Acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal do contrato através de verificação in loco.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Descrito na "Planilha de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados".
Início da Vigência	Data da assinatura do instrumento contratual.

Faixas de Ajustes no Pagamento	<p>$Q \geq 0,9 \rightarrow 0\%$ de redução do valor contratado do serviço para apuração da nota fiscal ou fatura.</p> <p>$0,75 < Q \leq 0,9 \rightarrow 0,5\%$ de redução do valor contratado do serviço para apuração da nota fiscal ou fatura.</p> <p>$Q \leq 0,75 \rightarrow 1,25\%$ de redução do valor contratado do serviço para apuração da nota fiscal ou fatura.</p>
Sanções	Conforme o Item 9 do Termo de Referência.

Planilha de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados.				
Item	Grau de Satisfação			
	O	B	R	I
1. Celeridade na resposta aos atendimentos solicitados à contratada.				
2. Resolutividade das demandas apresentadas à contratada.				
3. Emissão de relatórios e entrega de documentações dentro dos prazos estipulados durante o mês de referência.				
4. Celeridade nas respostas às dúvidas e comunicações relacionadas ao serviço prestado no mês de referência.				
5. Disponibilidade de atendimento da rede conveniada.				
Legenda: O – Ótimo; B – Bom; R – Regular; I – Insuficiente.				
Cálculo da pontuação				
A – Número de quesitos pontuados, por grau de satisfação.	O	B	R	I
B – Índice de Avaliação, por quesito (Dividir o número correspondente a cada grau de satisfação (O, B, R, I), pelo total de quesitos avaliados. (5)	O	B	R	I
C – Pontuação Total (Somatório dos índices de avaliação do item B para os graus e satisfação "Ótimo" e "Bom") - Indicador de qualidade.				

ANEXO III
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

PREGÃO ELETRÔNICO n. ____/2024.

ABERTURA DA SESSÃO NO COMPRASNET: __/__/2024.

HORÁRIO: __: __ HORAS.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____._____/_____-__ e inscrição estadual n. _____

_____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em conformidade com o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n. ___/2024.

Para tanto, oferecemos a essa Instituição o preço no valor mensal de R\$ _____ (valor por extenso), referente ao gerenciamento e administração de abastecimentos de veículos, observadas as exigências e especificações de que tratam o ANEXO I – Termo de Referência, as quais serão atendidas e executadas:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
TOTAL ESTIMADO DE CONSUMO (R\$)					
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO(%)					
TOTAL COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO					

A validade da presente proposta é de 90 (sessenta) dias corridos.

Informamos, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Os dados da nossa empresa são os seguintes:

- a) Razão Social: _____
b) CNPJ n.: _____ Insc. Estadual n.: _____
c) Endereço: _____
d) Fone: _____ E-mail: _____
e) Banco _____ Agência n.: _____ Conta n.: _____

Os dados para cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, são os seguintes:

- a) Nome do Representante legal: _____
b) E-mail (para login no Sistema SEI): _____
c) CPF n.: _____
d) Documento de Identidade n.: _____ Órgão emissor: _____
e) Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____
f) Cargo: _____ Fone: _____
g) Endereço: _____

Declaramos, para todos os fins, que a execução do objeto se dará de acordo com especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital e seus Anexos.

(OBS.: Acrescentar demais exigências para efeito de proposta, atendendo as solicitações em Edital).

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura
(representante legal)

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ART. 4º, XI, IN RFB n. 1.234 (somente para a empresa vencedora)

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ n..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei n. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei n. 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei n. 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Loca e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

(Processo SEI n. 19.30.1513.0000161/2024-53)

CONTRATO N./....., QUE FAZEM ENTRE SI A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS E A EMPRESA

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, em Palmas/TO, inscrita no CNPJ n. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, _____, nomeado pelo Ato – _____ de ____ de _____ de _____, publicado no DOE n. _____ de ____ de _____ de _____, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, representada neste ato por _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o Processo Administrativo n. _____, e em observância à Lei n. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. ____/____, mediante as disposições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de gerenciamento e administração de abastecimentos de veículos, através da implantação e/ou operacionalização de sistema informatizado por meio de cartão pós-pago, disponibilizando uma ampla rede de postos de abastecimentos credenciados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
TOTAL ESTIMADO DE CONSUMO (R\$)					
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO(%)					
TOTAL COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. Termo de Referência;

1.3.2. Edital da Licitação;

1.3.3. Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 36(Trinta e seis meses), contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada à demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do objeto ora licitado, sem expressa anuência da PGJ-TO.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo e os critérios de pagamento ao contratado, e demais condições a ele referentes, encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 90 dias.

8.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.11. Demais obrigações previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto, no prazo previsto no Termo de Referência, e, se for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei n. 8.078, de 1990](#)).

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, pela contratante, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do contratado;

d) certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n. 14.133, de 2021](#)).

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.17. Demais obrigações previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata o subitem acima ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei n. 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Na hipótese acima, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n. 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I – Gestão/Unidade:

II – Fonte de Recursos:

III – Programa de Trabalho:

IV – Elemento de Despesa:

VI – Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [n. 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei n. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei n. 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, § 1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Palmas – TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei n. 14.133/21](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Azevedo Rocha, Pregoeiro**, em 27/06/2024, às 11:33, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0330925** e o código CRC **5F23E12D**.

19.30.1513.0000161/2024-53

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-218, Palmas/TO.
Telefone: (63) 3216-7600